



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2014 - REPETIÇÃO**

Processo nº PRO-00007479/13

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá - CREA-AP através da Comissão Permanente de Licitação, criada pela Portaria nº 001/2014, nos termos do § 3º, art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente alterada, pelas normas específicas deste Ato Convocatório e demais documentos que o integram, vem convidar essa conceituada empresa para participar de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR**, integrantes do seu quadro de pessoal, em vagas existentes e para formação de cadastro de reserva.

Ficam, portanto, os convidados, **convocados a apresentar às 16h00 (horário local), do dia 27/03/2014**, na sede do Conselho à Av. Raimundo Álvares da Costa, 1597, bairro Centro, nesta cidade de Macapá-AP, sua documentação e proposta de preços, cientes de que a abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO** terá início na data e horário acima designados. A Documentação e Propostas deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas deste Instrumento, como a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O presente CONVITE tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR**, integrantes do quadro de pessoal do **CREA-AP**, em vagas existentes e para formação de cadastro de reserva, conforme descrição, quantitativos e especificações contidas no Anexo I do presente instrumento, pelo critério de julgamento de menor preço, de acordo com este Convite e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa, regularmente estabelecida no País, que seja especializada na realização do objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Convite e seus Anexos.

2.1.1. O representante deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) documento oficial de identidade;

b) ato Constitutivo, ou; Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração contratual, se houver, devidamente registrados, no caso de sociedades empresárias, ou; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; o Registro Comercial, em caso de empresa individual.

2.1.2. Quando o representante não for o administrador da sociedade, deverá apresentar, além dos documentos sobrescritos:

a) procuração, emitida pelo administrador da sociedade, que lhes dê poderes para representá-la, bem como renunciar a recurso, evitando questionamentos posteriores.

2.2. A Documentação e a Proposta de Preços serão entregues, em 01 (uma) via, à Comissão de Licitação, em 02 (dois) envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas frontais a expressão:

“À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CREA-AP.

Razão social da empresa e os seguintes dizeres:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ**

- a) Envelope nº 01 – **CONVITE Nº001/2014, “ DOCUMENTAÇÃO ”**
- b) Envelope nº 02 – **CONVITE Nº001/2014, “ PROPOSTA DE PREÇOS ”**

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O envelope nº 01 – **“DOCUMENTAÇÃO”** deverá conter em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numeradas em papel timbrado da licitante, assinada na última via e rubricada nas demais vias, a seguinte documentação:

- 3.1.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 3.1.2.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válidas na data da sessão pública;
 - 3.1.3.** certidão de quitação de tributos federais, abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3.1.4.** prova de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - 3.1.5. declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (§ 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93);
 - 3.1.6. declaração** de que a prestação dos serviços serão de conformidade com a legislação e com o presente Convite;
 - 3.1.7. declaração** da licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade;
 - 3.1.8. certidão** de Habilitação 2014, emitida pelo Conselho Regional de Administração do Amapá – CRA-AP;
 - 3.1.9. certidão** de Regularidade de Pessoa Jurídica 2014, emitida pelo Conselho Regional de Administração do Amapá – CRA-AP;
 - 3.1.10. certidão** de Regularidade Profissional 2014, emitida pelo Conselho Regional de Administração do Amapá – CRA-AP;
 - 3.1.11.** indicação de profissional de nível superior, a quem caberá o papel de responsável pela execução dos serviços ora licitados.
- 3.2.** Os documentos antes relacionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou autenticados pela Comissão de Licitação, cabendo a esta última, a seu critério, o direito de exigir a apresentação dos originais para cotejo;
- 3.3.** O licitante que não satisfizer quaisquer das condições enumeradas acima, ficará inabilitado para a fase seguinte do certame.
- 3.4.** os documentos antes relacionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou autenticados pela Comissão de Licitação, cabendo a esta última, a seu critério, o direito de exigir a apresentação dos originais para cotejo;
- 3.5.** o licitante que não satisfizer quaisquer das condições enumeradas acima, ficará inabilitado para a fase seguinte do certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O Envelope nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS” – e os documentos que a instruir, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, assinado na última via e rubricado nas demais vias, cotado em Real, em algarismo e por extenso, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, deduzidos os eventuais descontos concedidos, devendo ser considerados para o cálculo todas as etapas a que alude o Anexo I deste Convite, desde a confecção do edital de inscrição até o resultado final, incluindo o julgamento de eventuais recursos.

4.2. A proposta de preço deverá ainda:

4.2.1. indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e/ou fax e endereço eletrônico, para correspondência;

4.2.2. conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação;

4.2.3. conter **declaração** expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Convite e seus Anexos;

4.2.4. conter oferta firme e precisa, do **valor unitário (por candidato) proposto para a taxa de inscrição aos cargos de nível superior**, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.5. conter **declaração** de que praticará para os cargos de nível fundamental e médio a taxa de inscrição correspondente, respectivamente, a 70% (setenta por cento) e 80% (oitenta por cento) do valor da inscrição proposto aos cargos de nível superior.

4.2.5.1. para cálculo do valor da taxa acima, serão desprezadas as frações de centavo de Real, não sendo permitido arredondamento para mais.

4.3. quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem qualquer ônus ao CREA-AP.

4.4. não serão aceitas propostas de empresas nas seguintes condições:

4.4.1. que apresentem correções ou alterações de qualquer natureza nos textos dos documentos que integram o CONVITE ou, ainda, refiram-se a objeto diverso do solicitado no presente Instrumento;

4.4.2. que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.5. serão desclassificadas as propostas que:

4.5.1. não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação;

4.5.2. cujos preços sejam excessivos, assim considerados, aqueles cujos valores sejam superiores aos estimados no mercado, ou manifestadamente inexequíveis, nos termos do inciso II, art. 48 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores;

4.6. ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas de preços, não caberá à Comissão de Licitações inabilitar qualquer dos licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da habilitação;

4.7. quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de uma nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

4.8. quando na proposta de preços não constar o prazo de validade, prevalecerá o constante neste Instrumento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ**

5 – DO JULGAMENTO

5.1. será considerada vencedora da presente licitação a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO da taxa de inscrição por candidato aos cargos de nível superior (4.2.4.)**, desde que sejam atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Instrumento convocatório, sendo, portanto, desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.2. não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta dos demais licitantes;

5.3. no caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

6 – DOS VALORES

6.1. os valores das taxas de inscrição a serem cobrados, serão os ofertados na Proposta Comercial, observados os valores fixados nos itens **4.2.4** e **4.2.5**.

6.2. as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Instrumento, correrão por conta da licitante eventualmente contratada, que terá como contrapartida pecuniária pelos serviços prestados, a receita integral das taxas de inscrição que vier a arrecadar, depositadas diretamente pelo candidato em conta corrente da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus ao CREA-AP, sob qualquer pretexto.

7 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação do objeto da presente licitação não incorrerá em ônus para o CREA-AP.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos das decisões proferidas na presente Licitação serão processados e julgados na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

8.2. Todas as demais licitantes tomarão conhecimento sobre a interposição de recurso através de simples comunicado, para usarem de sua faculdade de impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos dos § 3º e 6º, do art. 109 da lei 8.666/93.

8.3. Os recursos serão interpostos perante a Comissão de Licitações, e dirigidos à Presidência da mesma, através de protocolo geral na sede do CREA-AP.

8.4. Os recursos somente poderão ser interpostos no local de funcionamento da Comissão de Licitações, das 9h às 17h, obedecendo aos prazos legais.

9 - DO PRAZO

9.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

10 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, a multa, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de recusa de assinar o Contrato;

10.1.2. Em caso de atraso injustificado, R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ

10.2. As penalidades neste Item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa através de depósito em conta bancária a ser informada oportunamente pela CONTRATANTE.

10.4. Aos proponentes e à empresa ou a quem for adjudicado o objeto deste certame, quando convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a esta Prefeitura.

a) advertência;

b) multa, conforme previsto no Item 10.1;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CREA-AP pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.6. A aplicação das penalidades aqui prevista não impede a rescisão unilateral do acerto calcada em razões de não atendimento das condições estabelecidas no Instrumento ou do interesse público.

11 - DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte integrante deste Convite os **Anexos: I** - Termo de Referência; **II** - Minuta do Contrato; **III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor; **IV** - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O licitante vencedor não poderá ceder parcial ou totalmente, o objeto deste **CONVITE**, sem prévia autorização do(a) Contratante..

12.2. O CREA-AP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.3. O foro eleito é o da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste **CONVITE**.

12.4. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, as alterações e as penalidades a que estará sujeita a licitante contratada, serão resolvidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

12.5. As licitantes poderão obter maiores informações sobre esta licitação por **CONVITE** na sede do CREA-AP, à Av. Raimundo Álvares da Costa, 1597, bairro Centro, na cidade de Macapá-AP, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, ou pelo telefone: (96) 3223-0318.

12.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.

12.7. Qualquer requerimento ou recurso deverá, obrigatoriamente, ser entregue no Protocolo geral do CREA-AP, localizado na sua sede.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ**

12.8. A Comissão de Licitação comunicar-se-á com a licitante através de comunicado simples, com aviso de recebimento entregue pelo serviço de apoio do CREA-AP

12.9. Nenhum documento poderá ser apresentado em papel de FAX.

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.11. Os casos omissos neste **CONVITE** serão discutidos e decididos pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** do CREA-AP.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2014.

Eng. Ftal. Robson de Castro Teixeira
Coordenador da CPL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O CREA-AP necessita contratar empresa especializada para realizar concurso público para seleção de candidatos às vagas disponíveis no seu quadro de funcionários e formação de cadastro reserva, de acordo com as especificações descritas neste Instrumento.

2 – OBJETO

3.1 - Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para seleção de candidatos ao provimento de cargos de nível fundamental, médio e superior, integrantes do quadro permanente do CREA-AP, conforme descrição, quantitativos e especificações contidas neste termo de referência.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - elaboração do edital regulador do concurso, em conformidade com as determinações da Comissão de Concurso, submetendo-o à aprovação desta;

3.2 - divulgação do concurso nos meios de comunicação, dia e locais de realização das provas;

3.3 - elaboração e impressão de Edital com os conteúdos programáticos e das fichas de inscrição;

3.4 - inscrição dos candidatos, inclusive por meio eletrônico; cadastro geral dos inscritos e; aplicação da prova;

3.5 - impressão e fornecimento dos cartões de inscrições dos candidatos;

3.6 - elaboração, composição, impressão e acondicionamento das provas por sala e escola, de acordo com o edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos;

3.7 - correção das provas objetivas por meio eletrônico;

3.8 - elaboração, revisão técnica e ortográfica, impressão, aplicação e correção das provas escritas;

3.9 - convocação, seleção, treinamento e pagamento dos coordenadores e dos fiscais para o dia da prova;

3.10 - fornecimento de todo material necessário para aplicação das provas;

3.11 - análise dos recursos administrativos, junto à Comissão do Concurso;

3.12 - assessoria técnica em todas as fases do concurso;

3.13 - providenciar locais para realização das provas, com o máximo de 40 (quarenta) candidatos por sala, bem como pessoal de apoio;

3.14 - cada sala deverá possuir no mínimo 02 (dois) fiscais;

3.15 - providenciar material de limpeza para os locais de prova;

3.16 - fornecimento de listagens dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação ou por número de inscrição;

3.17 - fornecimento de relatório final, contendo 01 (um) CD com um banco de dados do concurso e 01 (um) CD com o resultado final do concurso (prazo de 30 dias, após a realização das provas);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ

3.18 - pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias;

3.19 - arquivamento e guarda de todo o material, que ficará a disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação dos resultados;

3.20 - apresentação de cronograma das atividades desenvolvidas e relativas à estrutura e à organização do concurso;

3.21 - disponibilizar as condições especiais para os candidatos portadoras de necessidades especiais, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem;

3.22 - número de vagas para preenchimento imediato: quinze vagas.

3.23 - as provas a que serão submetidos os candidatos ao provimento dos cargos relacionados abaixo, serão elaboradas de acordo com o Cargo e Escolaridade exigida, contendo questões objetivas de múltipla escolha.

4 – QUADRO DE VAGAS

4.1 - As vagas para preenchimento imediato, o vencimento e requisitos dos cargos estão abaixo especificados, com as características e exigências a seguir descritas:

QUADRO DE VAGAS

CARGO	PRÉ- REQUISITOS	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas Imediatas	Local da atividade
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	844,75	01	Macapá-AP
Vigia	Ensino Fundamental Completo	844,75	01	Macapá-AP
Motorista	Ensino Médio Completo, e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" e disponibilidade para viagens semanais e periódicas, na área de abrangência do CREA/AP	1.106,35	01	Macapá-AP
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	1.106,35	05	Macapá-AP
Agente de Fiscalização	Técnico de nível médio com formação Técnica dentre as profissões do Sistema CONFEA-CREA, registro no CREA, Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", e disponibilidade para viagens semanais e periódicas, na área de abrangência do CREA/AP	1.716,75	04	Macapá-AP
			01	Santana-AP
Técnico em Informática	Ensino médio completo e curso técnico na área de informática	1.106,35	01	Macapá-AP
Contador	Curso de Graduação em Ciências Contábeis e registro no CRC	2.500,00	01	Macapá-AP

5 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - As empresas interessadas no certame deverão estimar seus custos, de maneira que sejam cobrados apenas três valores de taxas, assim distintos: um para o cargo de nível fundamental, outro para os cargos de nível médio e outro para o cargo de nível superior;

5.2 - A taxa a ser cobrada dos candidatos aos cargos de nível fundamental e de nível médio, representará, respectivamente, 70% e 80% do valor da taxa do cargo de nível superior;

5.3 - A licitação deverá ser do tipo **menor preço**, levando em consideração, como critério de julgamento das ofertas, o **menor preço da taxa de inscrição aos cargos de nível superior**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ

CARTA CONVITE Nº 001/2014

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROVIMENTO DOS CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DO CREA-AP, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO CONVITE Nº 001/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA, NA FORMA AQUI AJUSTADA.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA-AP, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, 1597, bairro Centro, em Macapá-AP, cadastrado no CNPJ (MF), sob o nº 84.408.731/0001-60, representado neste ato por seu Presidente, Eng. Ftal. Laércio Aires dos Santos, __(nacionalidade)__, __(estado civil)__, cadastrado no CPF(MF) sob o nº _____, e portador da Cédula de Identidade nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa** _____, CNPJ. nº _____, com sede em __(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Sr. _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e com sujeições às disposições da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para seleção de candidatos ao provimento dos cargos de nível fundamental, médio e superior do quadro de pessoal do CREA-AP, e formação de cadastro reserva, conforme descrição, quantitativos e especificações contidas neste Instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CARTA CONVITE nº 001/2014, e seus anexos, devidamente homologados pela Comissão do Concurso, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 A prestação dos serviços objeto deste Instrumento, não acarretarão ônus de qualquer espécie aos cofres do CREA-AP.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ARRECADAÇÃO:

4.1 A título de remuneração pelos serviços ora contratados, a Contratada cobrará diretamente dos candidatos, a taxa de inscrição, nos valores abaixo discriminados, que será depositada em conta-corrente bancária indicada pela Contratada:

4.1.1 – R\$-00,00 (por extenso), por candidato aos cargos de nível superior;

4.1.2 – R\$-00,00 (por extenso), por candidato ao cargo de nível médio;

4.1.3.- R\$ 00,00 (por extenso), por candidato ao cargo de nível fundamental.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ**

5 CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

5.2 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Comissão encarregada de fiscalizar a execução deste contrato, a que se refere o item subsequente.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os serviços objeto deste Convite serão fiscalizados pela Comissão do Concurso para Provimento de Cargos Integrantes do Quadro de Pessoal do CREA-AP, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos, durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 DA CONTRATADA:

- a) Minutar o Edital de Abertura do Concurso Público;
- b) Coordenar e executar o processo de inscrição de candidatos, via internet;
- c) Elaborar as questões das provas escritas, por professores de sua livre escolha, de acordo com o programa constante do Edital e/ou do Manual do Candidato;
- d) Providenciar a impressão gráfica das provas, na quantidade de candidatos inscritos, utilizando o sistema de cartão-resposta;
- e) Organizar o Cadastro de Candidatos Inscritos;
- f) Emitir o Cartão de Identificação do Candidato Inscrito;
- g) Distribuir os candidatos inscritos pelos locais de realização das provas e elaborar a Lista de Presença;
- h) Selecionar, treinar e remunerar os Fiscais das provas;
- i) Contratar e remunerar professores para a elaboração, para a revisão pedagógica e/ou para a correção das provas;
- j) Emitir o Relatório Final com a relação dos candidatos aprovados, bem como com a relação dos candidatos eliminados.
- k) Assegurar o sigilo das provas e manter sob sua guarda e responsabilidade todas as provas objetivas, cartões-resposta e provas de títulos, até que sejam definitivamente julgados, na esfera administrativa, todos os recursos eventualmente interpostos contra o resultado do certame, sem prejuízo do direito/dever do contratante, através da Comissão, ter pleno acesso, e consultar livremente, a referida documentação, em local previamente indicado pela **contratada** e com a assistência desta.
- l) Publicar no site da empresa a relação dos candidatos aprovados.
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos pertinentes.
- n) Arcar com as despesas de deslocamento de seus técnicos, em todas as fases do Concurso.
- k) Atender as normas vigentes para realização de concurso público e percentuais de vagas para portadores de necessidades especiais, negros e índios previstos em Lei, quando for o caso;

7.2 DA CONTRATANTE:

- a) Constituir a Comissão do Concurso;
- b) Aprovar o Edital de Abertura do Concurso e publicar extrato desse Edital no Diário Oficial e em jornal de grande circulação em Macapá;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ

- c) Acompanhar, através da Comissão do Concurso, todas as etapas do certame;
- e) Homologar e publicar o Relatório Final com a relação dos candidatos aprovados e suas classificações;
- f) Submeter à manifestação da Contratada todo e qualquer recurso interposto pelos candidatos no que respeita à inscrição, ao teor das questões das provas e suas correções, bem como à eliminação, aprovação, reprovação ou classificação final.
- g) Propor e responder, com a assistência técnica da Contratada, às ações judiciais ou extra-judiciais relativas a qualquer fase do certame seletivo ora contratado, ressaltando-se à Contratante a ação de regresso no caso de dolo ou culpa da Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1 Este contrato fica vinculado à Carta Convite nº 001/2014.

8.2 São partes integrantes deste Contrato a Carta Convite nº 001/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

9 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de três dias, contados da notificação formal, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

9.1.1. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de recusa de assinar o Contrato;

9.1.2. Em caso de atraso injustificado, R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso;

9.2. As penalidades neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa através de depósito em conta bancária a ser informada oportunamente pela CONTRATANTE.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o(a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA-AP poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato sujeita a parte infratora às perdas e danos, incluindo lucros cessantes, e demais penalidades previstas em lei, observado, ainda, o seguinte:

10.1.1 - A responsabilidade da Contratada fica adstrita às obrigações especificadas e assumidas no item 7.1 deste Contrato, cessando, em definitivo, com o cumprimento das referidas obrigações.

10.1.2 - Na hipótese de suspensão, cancelamento e/ou anulação do Concurso, por conveniência e decisão unilateral do Contratante, após o encerramento do prazo de inscrição e antes da realização das provas, sem que a Contratada tenha dado motivos para tal, cessará definitivamente a responsabilidade desta, a qual reterá 50% (cinquenta por cento) do valor total das taxas de inscrição efetivamente pagas, a título de indenização pelos serviços até então executados, sem prejuízo da ação reparatória por lucros cessantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ**

10.1.3 - Na hipótese de suspensão, cancelamento e/ou anulação do Concurso, por conveniência e decisão unilateral do Contratante, após a realização das provas, sem que a Contratada tenha dado motivos para tal, cessará definitivamente a responsabilidade desta, a qual reterá, a título de indenização pelos serviços até então executados, 100% (cem por cento) do valor total das taxas de inscrição efetivamente pagas.

10.1.4 - Nas hipóteses previstas nos itens 10.1.2 e 10.1.3, o Contratante assume, por esta e melhor forma de direito, integral e exclusiva responsabilidade para com os candidatos regularmente inscritos, inclusive quanto ao ressarcimento, com recursos próprios, dos valores das taxas de inscrição efetivamente pagas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Macapá, ____ de _____ de 2014.

Presidente do CREA-AP

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ

CARTA CONVITE Nº 001/2014

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR DE 18
(DEZOITO) ANOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO(A) ____ (Instituição) ____

DECLARAÇÃO

Ref.: CARTA CONVITE Nº 001/2014

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação:

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

....., em.....de.....de 2014.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ

CARTA CONVITE Nº 001/2014

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

D E C L A R A Ç ã O – Modelo

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), ____ de _____ de 2014.

(assinatura, nome e número da cédula de identidade do declarante)

(conforme Anexo IV da IN/MARE n.º 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE n.º 09, de 16/04/96).